



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 23 de abril de 2025 • Ano XI • Edição N° 871

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 237/2025)	2
PROCURADORIA GERAL	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EDITAL (CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 237/2025)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 237/2025

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 28, IV da Lei Orgânica Municipal e da Resolução número 355, de 22/11/1993 Regimento Interno do Município,

DECRETA

Art. 1º Em harmonia com o Decreto 286/2024 publicado pelo Poder Executivo, fica considerado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Conde o dia 02 (sexta-feira) do mês de maio de 2025, dia seguinte ao feriado nacional do Dia do Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.


CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

DECRETO Nº 236 DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO "29 DE JUNHO" E INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa, e, considerando a importância em incentivar a criação literária no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - As redações serão julgados por uma Comissão Especial, escolhida pela organização do concurso composta por:

- I - 01 (um) representante da Academia de Letras e Artes de São Francisco do Conde
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de São Francisco do Conde com notório conhecimento histórico/literário.
- III - 01 (um) representante da Sociedade Civil no campo da Educação e notório conhecimento histórico/literário.
- IV - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

Parágrafo Único - A Comissão Especial será auxiliada na fase de avaliação e julgamento das redações por equipe de apoio composta por 10 (dez) professores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e por indicação desta, preferencialmente licenciados em História e Língua Portuguesa, que subsidiarão a Comissão Especial, seguindo os critérios estabelecidos no edital de licitação, modalidade concurso.

Art. 2º - Por força das disposições previstas neste Decreto, fica constituída a Comissão Especial, que contará com os seguintes representantes, na condição de Presidente e membros, respectivamente:

- I. José Jorge do Espírito Santo - Representante da Academia de Letras de São Francisco do Conde
- II. José Raimundo Fonseca de Souza - Representante da Câmara Municipal de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Francisco do Conde.

- III. Ana Clara Ferreira Santos - Representante da Sociedade Civil
- IV. José Ewerton Feitosa Cruz - SEDUC
- V. Carla Ferreira de Cerqueira - SEDUC
- VI. Ana Carolina Santos Lima – SEDUC
- VII. Márcia Diana Jesus Oliveira - SEDUC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidencia, 23 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025)

CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE EDITAL Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pelo Decreto n. 236/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital do Concurso de Redação para os estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da cidade de São Francisco do Conde, com base no art. 6º, inciso Lei nº 14.133/2021, que será julgado e processado por Comissão Especial regularmente constituída pelo Decreto n. 236 de 23 de abril de 2025, e que abordará os conhecimentos dos estudantes acerca da data 29 de junho de 1822 como marco histórico da participação de São Francisco do Conde nas lutas pela Independência do Brasil na Bahia.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28 a 30 de maio de 2025

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, SITUADO A RUA BARÃO DE RIO BRANCO, Nº 18, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, CEP: 43900-000.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Concurso de Redação em epígrafe visa despertar nos estudantes a visão crítica e política quanto à relevância dos fatos históricos ocorridos na sua cidade a fim de contribuir na resolução de questões políticas, sociais e econômicas em nosso município, trazendo ao debate estes assuntos nos ambientes educacionais. Nesse sentido, o Concurso premiará 9 (nove) melhores redações contemplando os 03 (três) primeiros colocados em cada ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais e da classificação geral do Ensino Médio, dentre as produzidas pelos estudantes das escolas vinculadas à Rede Municipal e da Rede Estadual de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O principal objetivo deste concurso é provocar a reflexão do(a) estudante sobre a importância histórica desse marcante episódio na História do Brasil e para o Município de São Francisco do Conde, notadamente sua importância para o Poder Legislativo Municipal. O concurso tem por objeto a seleção e a premiação das 9 (nove) melhores redações produzidas.
- 2.2. Os 03 (três) primeiros colocados em cada ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais, e da classificação geral do Ensino Médio, serão contemplados de acordo com a seguinte segmentação:

1ª lugar - 6º e 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
2ª lugar - 6º e 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
3ª lugar - 6º e 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais

1º Lugar - 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais
2º Lugar - 8º e 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
3º Lugar - 8º e 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais

1º Lugar - 1º ao 3º ano do Ensino Médio
2º Lugar - 1º ao 3º ano do Ensino Médio
3º Lugar - 1º ao 3º ano do Ensino médio.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão participar todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação de escolas públicas localizadas na cidade de São Francisco do Conde.

4. REQUISITOS DA REDAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
 - 4.1.1. Ser realizada no ambiente de sala de aula, em data e horário definido neste edital;
 - 4.1.2. A redação deve ser elaborada em uma folha específica fornecida pela Secretaria de Educação, no dia designado conforme o cronograma;
 - 4.1.3. Conter todas as informações solicitadas na folha padrão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 4.1.4. Ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, este não contará como linha);
- 4.1.5. Abordar o tema proposto;
- 4.1.6. Ser realizada individualmente; e
- 4.1.7. Ser obrigatoriamente inédita e original.
 - 4.1.7.1. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.
 - 4.1.7.2. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.
- 4.2. O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias, o contexto histórico e social do tema, além da correção ortográfica e gramatical do texto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As escolas deverão inscrever os estudantes por meio do preenchimento de formulário digital disponibilizado pela Secretaria de Educação, indicando os seguintes dados dos estudantes:

- Nome completo;
- RG;
- Endereço;
- Ano (série);
- Necessidade de acessibilidade;
- Necessidades Educacionais Especiais;
- Nome dos professores de Língua Portuguesa e História.

5.2. Serão aceitos o quantitativo de no máximo 6 (seis) escolas participantes, por ordem de inscrição, após esse número o sistema será automaticamente fechado.

5.3. O número de inscrições por escola ficará limitado a:

- 12 (doze) estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais (6 de cada ciclo);
- 12 (doze) estudantes do Ensino Médio

5.4. Cada escola participante do concurso deverá preencher as inscrições através do link: <https://forms.gle/3SzzoaSp2Vpf7o148> .

5.5. As redações escritas não serão devolvidas.

6. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES

6.1. Os prazos dar-se-ão da seguinte forma:

6.2. O prazo para inscrições inicia em 23 de abril de 2025 e se encerra no dia 07 de maio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

de 2025, ou quando completar o quantitativo de 6 (seis) escolas inscritas.

- 6.3. As redações serão realizadas no dia 21 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município, sob a fiscalização da Comissão Especial e equipe de apoio, composta por professores orientadores.
- 6.4. A sessão de abertura e julgamento das redações inscritas acontecerá no dia 28 de maio de 2025 às 8h00, por Comissão Especial e equipe de apoio constituída pelo Decreto n. 236/2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, situado a Rua Barão de Rio Branco, no 18, centro, São Francisco do Conde, CEP: 43900- 000.
- 6.5. A apresentação oficial dos vencedores do concurso e entrega das premiações ocorrerão em cerimônia solene, realizada pela Câmara Municipal de São Francisco do Conde, no dia 29 de junho de 2025 às 09h00.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O processo de avaliação e julgamento das redações será realizado pela Comissão Especial e equipe de apoio, constituída pelo Decreto nº 236/2025, que contará também com a presença de professores orientadores.
- 7.2. A Comissão Julgadora analisará as redações, e elegerá os 03 (três) melhores trabalhos em cada segmento, considerado 1º colocado aquele (a) que obtiver a maior pontuação.
- 7.3. Serão observados como critérios de avaliação totalizando uma soma de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
 - 7.3.1. Estrutura dissertativa do texto (10 pontos);
 - 7.3.2. Clareza, coerência e coesão (40 pontos);
 - 7.3.3. Linguagem adequada e ortografia (25 pontos);
 - 7.3.4. Contextualização histórica do tema (25 pontos).
- 7.4. A Comissão Especial entrará em contato com as unidades escolares em que estão matriculados os respectivos finalistas.

8. - RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Os resultados e recursos ocorrerão da seguinte maneira:
 - 8.1.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **05 de junho de 2025**, no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com as notas de todos os estudantes participantes.
 - 8.1.2. Os recursos eventualmente apresentados deverão ser interpostos nos dias **05 e 06 de junho de 2025**, dirigidos à Comissão Especial e julgados em igual



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

prazo, pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, cujo resultado do recurso e o resultado final será publicado na imprensa oficial no **dia 11 de junho de 2025**.

9 DA PREMIAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRÊMIO

9.1 A premiação se dará da seguinte forma:

9.1.1 Os autores das 9 (nove) melhores redações serão premiados conforme segmentação disposta neste edital, em cada colocação a seguir:

1º lugar: 01 (um) Notebook;

2º lugar: 01 (um) Celular;

3º lugar: 01 (um) Celular;

9.1.2. Os professores orientadores de Língua Portuguesa e História (6 professores) dos alunos vencedores em 1º lugar e participantes da Comissão Especial e Comissão Avaliadora (11 membros) serão contemplados com um kit pedagógico composto por 01 (um) mini projetor e 01 (uma) caneta personalizada), e com certificado de participação no certame.

9.2.3. As 9 melhores redações serão publicadas em periódico próprio e disponibilizadas gratuitamente nas 6 (seis) escolas inscritas, além de integrarem o acervo literário da própria Câmara Municipal.

9.2.4. Os prêmios serão entregues no dia 29 do mês de junho de 2025, em solenidade na Câmara Municipal de São Francisco do Conde, às 09h00min.

10. DO CUSTEIO DAS PREMIAÇÕES

10.1. A premiação do presente concurso será custeada com recursos do orçamento da Câmara Municipal e será vinculado às atividades exclusivas objeto deste concurso, sob pena de desvio de finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, seleção interna dos alunos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum aluno em detrimento de outros.

11.2.A Comissão Especial do Concurso de Redação orientará as Unidades Escolares quanto à seleção interna dos estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 11.3A Comissão Especial do Concurso de Redação não se responsabiliza por eventuais atrasos no envio dos documentos, nem por eventuais erros no preenchimento do formulário.
- 11.4 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Conde.
- 11.5 A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/ promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação da Câmara Municipal de São Francisco do Conde.
- 11.6 Todas as redações inscritas, vencedoras ou não, não serão devolvidas aos participantes sobre nenhuma hipótese, as mesmas farão parte do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal (SEDUC) para uma posterior publicação, mencionando o nome dos (as) autores (as).
- 11.7 O não cumprimento de quaisquer das exigências deste edital implicará na desclassificação da redação.
- 11.8 A participação no concurso implica na cessão gratuita e incondicional dos direitos patrimoniais de utilização da redação apresentadas pelos (as) vencedores (as).
- 11.9 A Comissão Especial reserva-se no direito de não indicar vencedores (as) caso considere que as redações não atendem aos requisitos técnicos, estéticos ou conceituais contidos na produção textual.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

São Francisco do Conde (BA), 23 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ
Presidente



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO I

BAREMA

Critério		Insuficiente		Regular		Bom		Muito bom		Ótimo	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estrutura dissertativa do texto (10 pontos)		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Clareza, coerência e coesão (40 pontos);	Ênfase no processo histórico que culminou na Independência do Brasil na Bahia (20 pontos)	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
	Adequação cronológica entre o texto e os saberes relacionados ao tema (20 pontos)	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
Linguagem adequada e ortografia (25 pontos);		2,5	5	7,5	10	12,5	15	17,5	20	22,5	25
Correlação entre o tema e a história local (25 pontos);		2,5	5	7,5	10	12,5	15	17,5	20	22,5	25
TOTAL											

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO II DOS PRAZOS

	DATA	EVENTO
01	23/04	Publicação do edital e Decreto com a comissão organizadora/julgadora no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Conde.
02	23/04 a 07/05/2025	Período de inscrições.
03	21/05/2025	Realização e entrega das redações na sede da Secretaria de Educação.
04	28 a 30/05/2025	Sessão de abertura e julgamento das redações inscritas às 08h00, por Comissão Especial e equipe de apoio constituída pelo Decreto n.236 /2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, situado a Rua Barão ae Rio Branco, Nº 18, Centro, São Francisco do Conde, CEP: 43900-000.
05	05/06/2025	Publicação do resultado preliminar.
06	05 e 06/06/2025	Período de recurso
07	11/06/2025	Resultado dos recursos e publicação do resultado final..
08	29/06/2005	Entrega das premiações na Câmara Municipal .